



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

AVISO

ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Casa Civil torna público, para conhecimento dos interessados, errata abaixo discriminada referente às alterações realizadas no instrumento convocatório e seus anexos, referente ao Processo **SEI-180001/004108/2025** - Edital de Chamamento Público nº 01/2026, cujo objeto é **SELECIONAR PROPOSTA DE TRABALHO PARA A GESTÃO, FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM (MIS), CONTEMPLANDO, INCLUSIVE, AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO MIS COPACABANA, MIS LAPA E AO MIS DIGITAL.**

EDITAL

No subitem 11.1. do Edital:

Onde se lê:

“11.1 É obrigatória a constituição de fundo de reserva destinado a contingências conexas à execução do Contrato de Gestão – Anexo II, no valor de R\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil reais), que deverá ser formado no prazo de 2 (dois) anos, conforme indicado no Anexo Técnico – Anexo IV. ”

Leia-se:

“11.1 É obrigatória a constituição de fundo de reserva destinado a contingências conexas à execução do Contrato de Gestão – Anexo II, no valor de R\$ 3.524.553,00 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais), que deverá ser formado no prazo de 3 (três) anos, conforme indicado no Anexo Técnico – Anexo IV. ”



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

No subitem 5.2 do Anexo I – Termo de referência:

Onde se lê:

“5.2. Os repasses financeiros terão caráter mensal, podendo contemplar parcelas diferenciadas no período pré-operacional, quando aplicável, e estarão condicionados à: ”

Leia-se:

“5.2. Os repasses financeiros terão caráter quadrimestral, podendo contemplar parcelas diferenciadas no período pré-operacional, quando aplicável, e estarão condicionados à: ”

No subitem 1.2.1.4 do Anexo I – Termo de Referência:

Onde se lê:

“1.2.1.4. A nova sede do MIS, com aproximadamente 9.800 m², contempla áreas expositivas, educativas, administrativas, museográficas, técnicas e de preservação, além de um Auditório multifuncional. Entre os ambientes previstos estão: ”

Leia-se:

“1.2.1.4. A nova sede do MIS, com aproximadamente 10.800 m², contempla áreas expositivas, educativas, administrativas, museográficas, técnicas e de preservação, além de um Auditório multifuncional. Entre os ambientes previstos estão: ”

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

No subitem 25.4 do Anexo II – Minuta do Contrato de Gestão:

Onde se lê:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

“25.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. ”

Leia-se:

“25.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato. ”

ANEXO TÉCNICO

No subitem 5.2.3 do Anexo IV – Anexo Técnico:

Onde se lê:

“5.2.3 Fundo de Reserva

É obrigatória a constituição de fundo de reserva destinado a contingências conexas à execução do Contrato de Gestão. No valor global do Contrato estão previstos recursos que cobrem 1 mês e meio de operação da OS, estimados inicialmente em R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais) para a constituição do Fundo de Reserva, que deverá ser formado ao longo dos dois primeiros anos do Contrato de Gestão. ”

Leia-se:

“5.2.3 Fundo de Reserva

É obrigatória a constituição de fundo de reserva destinado a contingências conexas à execução do Contrato de Gestão. No valor global do Contrato estão previstos recursos que cobrem 1 mês e meio de operação da OS, estimados inicialmente em R\$ 3.524.553,00 (três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais) para a constituição do Fundo de Reserva, que deverá ser formado ao longo dos três primeiros anos do Contrato de Gestão. ”



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

PREAMBULO DO ANEXO XI – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS:

Onde se lê:

“...que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Complementar Estadual nº. 8, de 25 de outubro de 1977 e alterações, Lei Estadual nº 5.498 de 07 de julho de 2009, pelo Decreto nº 42.506, de 10 de junho de 2010 e alterações, como o Decreto nº 42.882, de 18 de março de 2011, na forma do instrumento convocatório e do Contrato de Gestão...”

Leia-se:

*“...que se regerá pelas normas da **Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021** e alterações, Lei Complementar Estadual nº. 8, de 25 de outubro de 1977 e alterações, Lei Estadual nº 5.498 de 07 de julho de 2009, pelo Decreto nº 42.506, de 10 de junho de 2010 e alterações, como o Decreto nº 42.882, de **17** de março de 2011, na forma do instrumento convocatório e do Contrato de Gestão...”*